

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **1. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO**

A contratação visa a realização de uma palestra com o tema “Entendendo os assédios e seus atores– os abusadores, os facilitadores e os negadores” ministrada pela psicóloga Fábica Carla Castro Alves, CPF: 654.867.653-04, no dia 15 de outubro de 2025, presencialmente no TRT16, das 10h30 às 12h30 para juízes, servidores e público em geral, e continuação do tema, de forma mais aprofundada, das 12h30 às 15h, direcionada apenas aos magistrados e magistradas do TRT16.

- 1.1. **DATA PREVISTA DA REALIZAÇÃO:** 15 de outubro de 2025.
- 1.2. **HORÁRIO PREVISTO :** 10h30 às 12h30 para magistrados, servidores e público em geral; 12h30 às 15h para magistrados e magistradas do TRT16.
- 1.3. **FORMATO:** Presencial, na sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região em São Luís/MA.

### **2 .Descrição da necessidade**

Considerando a importância de promover não apenas a capacitação técnica, mas também o desenvolvimento humano no âmbito da Justiça do Trabalho, identificou-se a necessidade de incluir, na programação da Semana do Trabalho decente e da Semana de Formação de Magistrados, tema voltado para ampliar olhares, pensar novos caminhos e despertar qual o papel da sociedade no combate ao assédio, enraizado nos comportamentos dentro e fora do mundo do trabalho.

Nesse contexto, a palestra “Entendendo os assédios e seus atores– os abusadores, os facilitadores e os negadores”, ministrada pela psicóloga Fábica Carla Castro Alves, CPF: 654.867.653-04, surge como resposta a essa demanda, tratando sobre o que é o assédio, suas facetas, quais comportamentos e relações hierárquicas o configuram, as implicações do assédio na saúde mental e física e muito mais. O evento, destinado a magistrados, servidores e público externo, terá impacto direto no fortalecimento institucional e na promoção da saúde mental e física.

### **3. Descrição dos Requisitos da Contratação**

A contratação da palestrante será de forma direta, por inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 74, inciso III alínea "f" da Lei 14.133/2021.

O serviço contratado é pontual, não possuindo natureza continuada, pois trata-se uma única palestra, com data e hora definidas.

O grau de eficiência da prestação dos serviços será avaliado mediante a satisfação dos participantes por meio de formulários de avaliação no portal da EJUD16.

### **4. Levantamento de Mercado**

Com relação à compatibilidade dos preços da presente contratação com os praticados no mercado, para fins de justificativa de preço, observa-se que, por se tratar da contratação de serviços técnicos profissionais especializados, resta configurada a inviabilidade de seleção de proposta mais vantajosa através de critérios objetivos, pois ainda que haja pluralidade de executores, os serviços técnicos profissionais especializados resultam de esforço humano singular, e portanto são incomparáveis entre si.

Ademais, a compatibilidade de preços da presente contratação com os praticados no mercado pode ser aferida por meio dos documentos encaminhados pela parte licitante. Para fins de comprovação da compatibilidade do valor cobrado para esta EJUD com o preço de mercado, a licitante apresentou Recibo de Pagamento nº 19/2025, referente a palestra de mesmo tema, conforme abaixo:

<b>CONTRATANTE</b>	<b>VALOR DO CONTRATO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>DOCUMENTO</b>	<b>DATA</b>
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO	R\$ 1.500,00	1h	Recibo nº 19/2025	9/05/2025

A proposta da palestrante é de R\$6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais) para as 4,5h (quatro e meia horas) de palestra. Têm-se que o valor por hora da presente contratação é de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais), portanto o mesmo valor cobrado pela palestrante em evento realizado junto ao TJ-MA, no mesmo tema.

Dessa forma, verifica-se que o valor proposto se encontra dentro do valor de mercado da licitante, considerando os valores por hora constantes nas contratações anteriores.

## **5. Descrição da solução como um todo**

Contratação da pessoa física Fábica Carla Castro Alves, CPF: 654.867.653-04, para palestrar no tema “Entendendo os assédios e seus atores– os abusadores, os facilitadores e os negadores”, no dia 15 de outubro de 2025, presencialmente no TRT16, das 10h30 às 15h, com carga horária de 4,5h (quatro e meia horas), aberta ao público em geral pela manhã, com estimativa de 180 (cento e oitenta) pessoas, e direcionada apenas aos magistrados e magistradas do TRT16 pela tarde, com estimativa de 30 pessoas.

Ainda, a contratação engloba todas as despesas da palestrante para comparecer ao evento, que se mostram compatíveis com os custos de mercado atuais.

O conteúdo programático e currículo da palestrante constam em documento em anexo.

## **6. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas**

Contratação de 1 (um) palestrante para 2ª Semana do Trabalho Decente e 24ª Semana de Formação de Magistrados.

## **7. Estimativa do Valor da Contratação**

O valor estipulado para a participação no evento é de R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais) para as 4,5h (quatro e meia) horas de palestra. A palestrante é residente na cidade de São Luís/MA, portanto o valor cobrado se refere às horas-aula, visto que não há custos com passagem, hospedagem, alimentação, dentre outros.

## **8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

O parcelamento não se aplica ao presente objeto, conforme art. 40, §3º, II da Lei nº 14.133/2021.

## **9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

Não há contratações correlatas em virtude de o objeto ser uma capacitação.

## **10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

A contratação está alinhada ao valor institucional de “Valorização das Pessoas”, especialmente no que se refere ao Objetivo Estratégico nº 9, “Incrementar modelo de gestão de pessoas em âmbito nacional”, do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2021-2026, conforme estabelecido pela Portaria GP 188/2021. Além disso, a ação está alinhada ao Eixo Direito e Sociedade, Subeixo Assédios e Outras Formas de violência no Trabalho, conforme Resolução ENAMAT nº 28/2022.

Ademais, o evento está prevista no Plano Anual de Capacitação 2025 da EJUD16.

## **11. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

A contratação da palestrante proporcionará uma experiência formativa diferenciada, com impacto positivo no bem-estar emocional dos participantes. Sua abordagem dos aspectos do assédio no ambiente de trabalho e fora dele contribui para o fortalecimento socioemocional e para a manutenção da saúde nas relações de trabalho. Ao alcançar magistrados, servidores e o público externo, a atividade amplia o alcance social da Escola Judicial e reforça o compromisso institucional com a valorização das pessoas e com o aperfeiçoamento da gestão de pessoas no âmbito do TRT da 16ª Região.

## **12. Providências a serem Adotadas**

A Escola Judicial deverá gerenciar o processo de inscrição dos participantes na palestra e os procedimentos de contratação da palestrante.

Ademais, fornecerá os recursos necessários para realização de uma palestra no espaço físico do Auditório Ari Rocha no TRT-16.

### **13. Possíveis Impactos Ambientais**

Considerando o objeto da contratação, não é pertinente o estabelecimento de critérios de sustentabilidade, ante a ausência de impacto ambiental.

### **14. Mapa de Riscos**

Pela inexecução total do contrato o TRT16 poderá, garantido o contraditório e prévia defesa, aplicar à contratada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, consoante art. 156, III e §4º da Lei nº 14.133/2021.

Pode ocorrer motivo de força maior, que o/a profissional não possa comparecer, situação em que a Escola Judicial poderá realizar indicação de outro(a) profissional para substituí-lo ou adiar o evento para data futura.

### **15. Posicionamento Conclusivo/ Declaração da Viabilidade**

A contratação direta da pessoa física Fábica Carla Castro Alves, CPF: 654.867.653-04, para realização do serviço de palestra, com o tema "Entendendo os assédios e seus atores- os abusadores, os facilitadores e os negadores"", atende às necessidades identificadas e é plenamente viável, estando em conformidade com os objetivos da Escola Judicial, e se enquadra na hipótese de inexigibilidade de licitação, conforme art. 74, III, alínea "f", da Lei 14.133/2021.

São Luis, 19 de agosto de 2025.

**Luana Cavalcante Salgado Maciel**  
**Secretária Executiva da EJUD16**